LEI Nº 2349, DE 18 DE AGOSTO 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no limite de R$ 3.436,21 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais, Vinte e Um Centavos), dentro da seguinte dotação:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.080 – CONV. FNAS – PPDE – APAE COMBATE A FOME
3.3.20.93.00.00.00.00.3785 – Indenizações e Restituições R$ 3.436,21
TOTAL R$ 3.436,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 785R$ 3.436,21
TOTALR$ 3.436,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2009.

Paulo César Fiates Furiatti
Prefeito Municipal